



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

EMENDA Nº __/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 57/2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Vem-se por meio do presente, apresentar com fulcro no artigo 188, § 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Emenda Substitutiva ao projeto de Lei nº 57/2017, consoante abaixo se aduz.

O Artigo 3º do projeto de Lei 57/2017 passa a ser redigido da seguinte maneira:

“Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação os imóveis descritos no artigo 1º, respeitado o procedimento licitatório na modalidade concorrência pública e aos limites de renda per capita das famílias cadastradas no CADUNICO, cumpridas as formalidades e providências inerentes à avaliação prévia, providenciada a justificativa de interesse público, para a construção de unidades habitacionais, em cumprimento às disposições legais fixadas no artigo 87 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz”.

Faz-se a presente emenda substitutiva, a fim de sanar o vício insanável contido no referido artigo, dado que aos moldes do que exigem os artigos 19, 22, § 1º e 23, § 3º da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), imperioso que seja respeitado o procedimento licitatório, para que não haja preterições ao serem alienados, por meio de doação, referidas unidades habitacionais.

Faz-se ainda a presente emenda substitutiva, no intuito de serem estipulados os destinatários da presente Lei, bem como estipular critérios para segregar qual o público alvo do presente projeto de Lei, suprindo-se assim, os vícios e omissões do texto legal.

Ressalta-se que a presente emenda tem tão somente o cunho de sanar o latente vício e omissão de referido artigo.

Portanto, faz-se a presente emenda substitutiva aos moldes do artigo 188, § 3º do Regimento Interno a fim de aperfeiçoar o presente projeto de Lei exaurindo a matéria, suprindo-se possíveis interpretações divergentes e dúvidas, sanando-se os possíveis vícios da interpretação do mesmo.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2017.

Luis Antonio Gutierrez Ruiz
Vereador – PSDB